

MITIGAÇÃO DE EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA NA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS NO BRASIL: PERFORMANCE ANUÁRIO INTEGRIDADE ESG E CRITÉRIO ABNT PR 2030

Hellen Bandeira Gomes¹, Lilian Bechara², Iracema Maria de Carvalho da Hora³

Instituto Federal do Rio de Janeiro, Ciência e Tecnologia de Alimentos, Rio de Janeiro, Brasil

Contato: hellenhb2501@gmail.com



O cenário das emissões de GEE no país, a indústria de alimentos neste contexto e no Anuário Integridade ESG 2024 e a ABNT PR 2030, como documento normativo para o critério de mitigação de GEE.

INTRODUÇÃO

O Brasil pertence ao grupo dos 10 países, responsáveis por cerca de 60% das emissões globais de gases de efeito estufa (GEE) e, estratificando este dado por setores, a Agropecuária no cenário mundial representa apenas 12% das emissões líquidas¹ (CLIMATE WATCH HISTORICAL GHG EMISSIONS, 2022) ao passo que no país lidera com 38%, deixando Energia e Mudanças de uso da terra empatados com 25% cada, Processos industriais e Resíduos com 6% cada (SEEG, 2024).

A indústria de alimentos, que concentra seus principais insumos na agricultura², apontou ter baixa familiaridade quanto aos princípios *ESG* em uma pesquisa realizada pelo Pacto Global Rede Brasil em 2021. Esse comportamento tem fator importante para a classificação do Brasil junto às emissões globais, por impactar o setor de maior expressividade quanto às emissões de GEE do país (SEEG, 2024). O Anuário Integridade ESG 2024³, iniciativa que objetiva dar visibilidade às melhores práticas *ESG* do país, comprova essa baixa performance ao se comparar a edição de 2023, apresentando um *ranking* das cem indústrias dentre dez setores de maior repercussão da economia, com destaque sobre iniciativas *ESG*.

¹ SEEG, 2024 – Emissões líquidas se referem às emissões brutas menos as remoções de carbono por áreas protegidas, por mudanças de uso da terra e por vegetação secundária, conforme o inventário nacional.

² Climate Watch Historical GHG Emissions, 2022 - Agricultura, que é definida como “produção e manejo agrícola e pecuário”.

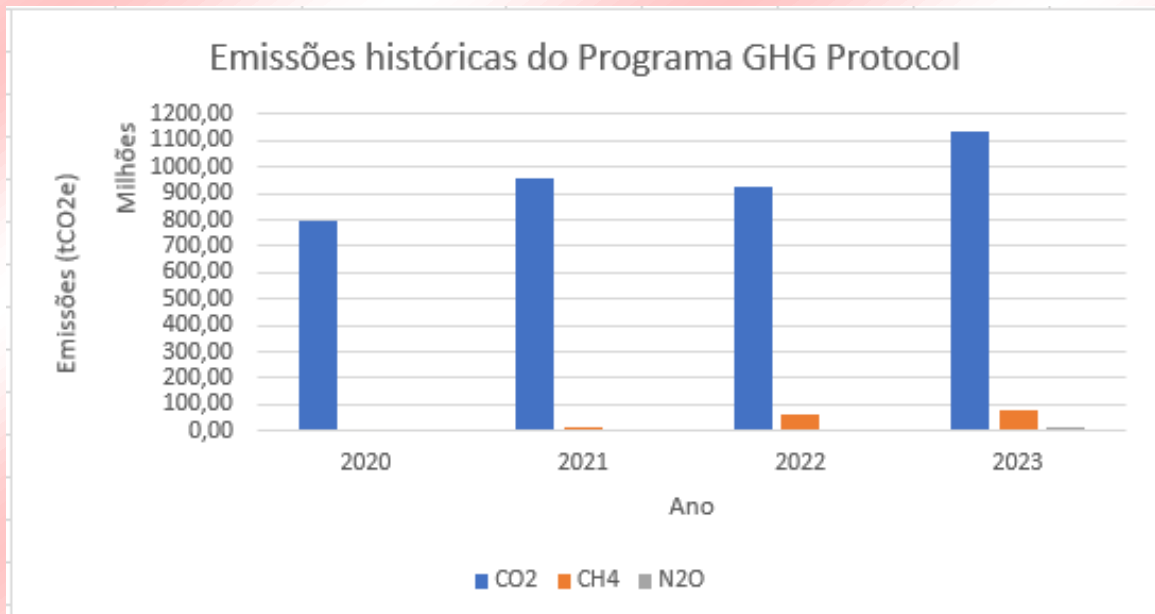
³ Anuário Integridade ESG – Só há duas edições desta publicação, 2023 e 2024.

A mitigação de emissões de gases de efeito estufa é um dos critérios ambientais do primeiro documento normativo publicado no Brasil sobre *ESG (Environmental, Social and Governance)* pela ABNT PR-1 2030 (Associação Brasileira de Normas Técnicas), que sugere as melhores práticas na geração de impactos positivos, gerenciamento de riscos e mitigação de impactos negativos dentre uma listagem de temas e critérios relacionados aos eixos ambiental, social e de governança (ABNT PR-1 2030: 2024).

DESENVOLVIMENTO

O Programa *GHG Protocol (Greenhouse Gas Protocol)*⁴ refletido pelo comportamento de seus membros na Figura 1, mostra a tendência que o Brasil segue como país signatário do Acordo de Paris firmado em 2015, que objetiva limitar o aumento da temperatura do planeta a 1,5°C (IBGC, 2022), destacando os principais GEEs elencados conforme o WRI BRASIL (2020):

Figura 1. Emissões principais GEEs



(Fonte: Adaptada do Programa GHG *PROTOCOL*, 2024)

Segundo o relatório *“The Global Risks Report 2024 19th Edition”*, dentre as maiores ameaças globais ao desenvolvimento econômico, estão as mudanças climáticas (nomeado como *Extreme weather events*) na escala de curto (2 anos) a médio/longo prazos (10 anos). Essa informação salienta a necessidade de compreensão quanto aos princípios *ESG*, para que as decisões de negócio incorporem essa nova pauta seguindo o modelo de gestão *Tripple Bottom Line* ou tripé da sustentabilidade empresarial, onde o desempenho das organizações vai além do desenvolvimento econômico, considerando também seus impactos nas áreas social e ambiental (ABNT PR-1 2030: 2024).

A “Mitigação de emissões de gases de efeito estufa” é um dos critérios que compõem o tema “Mudanças Climáticas”, no eixo “Ambiental” segundo a ABNT PR-1 2030 que em sua listagem de boas

⁴ Programa GHG Protocol – Responsável pela adaptação do método GHG Protocol ao contexto brasileiro e desenvolvimento de ferramentas de cálculo para estimativas de emissões de GEE.

práticas sugeridas, menciona o inventário das emissões em seus escopos 1 (diretas), 2 e 3 (indiretas) (ABNT PR-1 2030: 2024). Quanto às emissões líquidas brasileiras, o setor da agricultura tem notoriedade proveniente da emissão do gás metano (CH₄) em torno de 75% que, através da fermentação entérica oriunda do aumento do rebanho bovino, somatiza pela quarta vez consecutiva a ascendência das emissões deste setor (SEEG, 2024).

A indústria de alimentos, protagonista no setor da agricultura por gerar 270 milhões de toneladas de alimentos por ano, processar 60,9% de todo o insumo advindo da produção do campo, gerar 1,97 milhões de empregos formais e diretos envolvendo em torno de 41 mil empresas, representar 10,8% do PIB nacional e exportar 72 milhões de toneladas de alimentos industrializados para 190 países (ABIA, 2024), demonstra queda sobre a relevância quanto aos princípios ESG saindo de 14,1 para 8,7 pontos percentuais, conforme o Anuário Integridade ESG 2024. Com exceção das indústrias de bebidas, as indústrias do setor de alimentos vêm se distanciando no ranking das top 100 como mostra a Figura 2 e, sob a análise por eixos ambiental, social e de governança, nem são relacionadas.

Figura 2. Comparativo Anuário Integridade ESG 2023 X 2024

Anuário Integridade ESG		
Colocação 2023	Indústrias	Colocação 2024
18º	Nestle	37º
26º	BRF	70º
32º	Danone	89º
34º	Unilever	45º
38º	Marfrig	-
48º	Pepsico	84º
60º	JBS	51º
72º	Cargill	77º
86º	Minerva Foods	55º

(Fonte: Adaptação com base no ANUÁRIO INTEGRIDADE ESG, 2023 e 2024)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Analisando o comparativo entre as edições 2023 e 2024 do Anuário Integridade ESG, só encontramos representantes da indústria de alimentos a partir da trigésima sétima colocação, com uma participação total de apenas 8 indústrias e nenhuma delas é relacionada sob nenhum eixo ESG em separado, no *ranking* das quinze mais importantes. O relatório mostra ainda acentuadas quedas quanto às posições, outros setores como “Petróleo, Gás e Biocombustíveis” e “Energia Elétrica” aumentando a representatividade sobre “Agricultura, Alimentos e Bebidas” e a tendência, de não quantificar metas



convergentes ao índice de maior poluição do país que é o gás metano, o que foi feito apenas pela indústria Danone.

Neste contexto, a ABNT PR-1 2030 é um balizador importantes ao critério de mitigação das emissões de GEE, pois suas boas práticas ajudam a nortear as melhores ações como a de inventariar os escopos 1, 2 e gradativamente o 3, propondo metas de redução, remoção e compensação das emissões de GEE e aderir a iniciativas de posicionamento para trazer maior padronização e transparência ao objetivo climático da organização (ABNT PR-1 2030: 2024).

REFERÊNCIAS

SEEG. **Análise da Emissões de Gases de Efeito Estufa e suas implicações para as metas climáticas do Brasil**, 2024. Disponível em: https://oc.eco.br/wp-content/uploads/2024/11/FINAL_SEEG_emissoes_2024_v7.pdf. Acessado em 8 de nov. 2024

Climate Watch. **Climate Watch Historical GHG Emissions**, 2022. Washington, DC: Instituto de Recursos Mundiais. Disponível em: <https://www.climatewatchdata.org/ghg-emissions>. Acessado em 4 de nov. 2024.

ABNT. **ABNT PR 2030-1**. Disponível em: <https://www.abntcatalogo.com.br/>. Acessado em 02 de dez 2024

ABIA (Associação Brasileira da Indústria de Alimentos). **Relatório anual 2024**. Disponível em: https://www.abia.org.br/vsn/temp/RelatorioAnual2024_digital.pdf. Acesso em 12 de nov. 2024.

Anuário Integridade ESG, 2024. Disponível em: <https://integridadeesg.insightnet.com.br/anuario-integridade-ESG-2024.pdf>. Acesso em 12 de nov. 2024.

